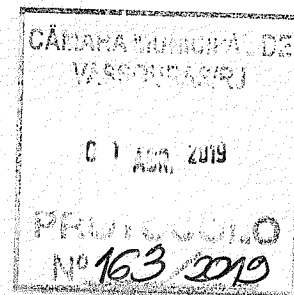




Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras



Projeto de Lei nº ____/2019

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios realizados pelos Poderes Legislativo e Executivo no Município de Vassouras, bem como, transmissão ao vivo pela internet de tais processos.”

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vassouras obrigados a promover a transmissão ao vivo, via internet, de todos os processos licitatórios realizados no âmbito de cada Poder e disponibilizar a gravação em áudio e vídeo desses processos de licitação no sítio oficial de cada um dos Poderes.

§ 1º As gravações das sessões de licitação deverão ser disponibilizadas na íntegra, sem cortes ou edição, no sítio oficial de cada um dos Poderes descritos neste artigo.

§ 2º As gravações citadas no *caput* deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta lei, a gravação abrangerá os procedimentos de:

- I – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrente;
- II – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital;
- III – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

Art. 3º . Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Vassouras, 01 de Abril de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fábio Coelho Rodrigues', written over the printed name and title.

Fábio Coelho Rodrigues

Vereador